



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº 10 (ADITIVA)

(Da Líder do Governo)

Ao **Projeto de Lei nº 1.636/2013**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a segunda fase do Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA-DF e dá outras providências".

Inclua-se, no § 4º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.636/2013, o seguinte dispositivo, onde couber:

**Art. 1º.....**

§ 4º .....

XX – relativos ao Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – Simples Candango, instituído pela Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999;

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva incluir também os créditos tributários do Simples Candango como passíveis de recuperação pelas normas ora aprovadas.

Sala das Sessões,

  
**DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**  
*Líder do Governo*



